



## **LEI Nº1.476/2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de São Romão**, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. nº 112 Da Lei Orgânica do Município de São Romão; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005,  
**DECRETA:**

Art. 1º- Esta Lei autoriza o Município de São Romão a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica o Município de São Romão autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

Art. 3º- Fica o Município de São Romão autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das cotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 36 meses, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.


§ 1º- Fica o Município de São Romão autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º- A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art.165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 09 de Setembro de 2005.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda A. Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete